



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 6 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SJI/CGI/SEBMI

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do produto **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico**, que substituiu a *Biblioteca Digital Fórum de Direito*. O presente visa, especificamente, a contratação da plataforma que é composta de: (1) Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 6ª Série 2018/2019; (2) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 4ª Série (3) Biblioteca Digital Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, além da (4) Biblioteca Digital Fórum Códigos (esta última será fornecida como cortesia). A empresa Editora Fórum Ltda., CNPJ nº 41.769.803/0001-92, edita, distribui e comercializa, **com exclusividade** em todo o território nacional o referido produto, conforme declaração anexa (0563391) expedida pela Fecomércio MG. Anexo, também, a este termo a proposta (0563189) feita pela Editora onde estão consignadas as informações necessárias para prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A presente solicitação faz parte das atribuições regimentais da Seção de Biblioteca e Memória Institucional, ou seja, atender às demandas dos usuários da Biblioteca. Há recursos para a aquisição da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico** que é uma fonte de informação de grande valia e reúne num mesmo banco de dados um vasto conteúdo, que permite enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação dos servidores do Tribunal no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

O conteúdo da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico** é organizado segundo as normas da ABNT e a navegação é feita por meio de ferramentas de busca e inteligente, o que possibilita a otimização da pesquisa jurídica.

O acesso ao conteúdo contratado será permanente e ilimitado, mesmo que, futuramente, não haja interesse na continuidade da assinatura, podendo ser realizado 50 acessos simultâneos. Por oportuno, é de se esclarecer que a assinatura deverá ou poderá, se assim este Órgão desejar, ser renovada anualmente, sem o que, os dados da plataforma não serão atualizados após o término de vigência da presente contratação que será de 12 meses.

Outrossim, sugiro por ser um produto comercializado exclusivamente pela Editora Fórum, como comprova a declaração de exclusividade anexada, e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei no. 8.666/93, a inexigibilidade da licitação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Biblioteca Digital de Livros e Códigos

1. 01 2. 01 3. Valor total para contratação R\$ 45.379,00

Item 1:

Produto: Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 6ª Série 2018/2019

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 25.006,00

Item 2:

Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 4ª Série

Quantidade: 01

Valor Unitário: 11.005,00

Item 3:

Biblioteca Digital Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público

Quantidade: 01

Valor Unitário: 9.368,00

Item 4:

Biblioteca Digital Fórum de Códigos

Quantidade: 01

Valor Unitário: cortesia

Valor total dos Códigos e Livros Digitais: R\$ 45.379,00

Obs: a validade das assinaturas de livros e códigos será de 12 meses.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O acesso à biblioteca será exclusivamente on-line, podendo ter até 50 acessos simultâneos, com atualizações conforme descrito na presente proposta, sendo aberto a todos os servidores desta Justiça Especializada, dentro do limite acima referenciado quando simultâneo, incluindo os servidores, juízes e promotores das Zonas Eleitorais, sem a necessidade de senhas para acesso on-line.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.2. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato, com a devida verificação e atesto pela SJI/CGI;

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.6. Fornecer os requisitos técnicos necessários ao funcionamento adequado do produto e de suas funcionalidades, a saber, um link de 256 KB ou superior.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar a assinatura da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetivação da contratação;

6.2 Proporcionar o acesso *online*, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da disponibilização do produto;

6.3 Providenciar a atualização permanente do conteúdo da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico**;

6.4 Providenciar os ajustes necessários no produto, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas;

6.5 Permitir o acesso ilimitado, permanente e simultâneo ao conteúdo contratado;

6.6 Disponibilizar os documentos com textos completos, possibilitando, inclusive, o download e impressão, os quais, no caso de periódicos se dá por artigos e, no caso dos livros, se dá por página, não sendo possível baixar ou imprimir o conteúdo integral, em ambos os casos;

6.7 Disponibilizar a publicação a partir de canal de acesso (autenticação por um único número de IP), de forma a permitir a pesquisa pela Intranet, facilitando, assim, o acesso por qualquer terminal dentro do ambiente do Contratante;

6.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo, de imediato, às reclamações;

6.10 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com a legislação vigente;

6.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência no acesso, demora na efetivação da assinatura para o TRE/PB;

6.12 Fornecer ao Contratante, mensalmente, se possível por intermédio de um dispositivo digital a quantidade mensal de acessos ao produto, ou, na falta desse dispositivo, apresentar, um relatório estatístico da utilização da plataforma pelo Contratante.

7 - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

7.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3 - Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

7.4 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução parcial ou total da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória** prevista no **item 12.5**, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória**, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Se o atraso, a critério da Administração, inviabilizar a execução do serviço, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.5 - Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

7.6 - A aplicação das multas compensatória e moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

7.7 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

7.8 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.9 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

7.10- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

7.12 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

8. PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será creditado em nome da Editora Fórum Ltda., mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta-corrente

Seção de Biblioteca e Memória Institucional, em 30 de agosto de 2018.

DIOGO ALVES BARBOSA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 03/09/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 03/09/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563400** e o código CRC **A639C74E**.